

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Julho Interativo: Projeto garante acolhimento e alimentação para alunos durante o recesso escolar***

Mostrando que a escola vai além de um espaço de aprendizagem, e é também lugar de socialização, acolhimento e segurança alimentar para crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação de Mangaratiba acaba de iniciar o Projeto Julho Interativo. A iniciativa vai oferecer diversas atividades gratuitas para estudantes durante o recesso escolar.

O projeto começou nesta segunda-feira (21) em escolas de Itacuruçá, Muriqui, Praia do Saco e Conceição de Jacareí. As unidades ficarão abertas durante as duas semanas do recesso para receber os estudantes no turno da manhã, das 10h às 12h, com a oferta de alimentação, brincadeiras e oficinas lúdicas monitoradas.

A iniciativa busca promover inclusão social, desenvolvimento integral e o bem-estar dos alunos, em um ambiente seguro e estimulante. Todos os participantes se inscreveram previamente através de um formulário disponibilizado para os pais e responsáveis. A mobilização conta com alunos de diversas escolas da rede.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 3105 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 2743/2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) LIVIA VIEIRA ARAUJO DE CASTILHO, do Cargo de MEDICO VETERINARIO, matrícula n° 10580, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 18 de julho de 2025, conforme processo n° 09361/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 3107 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 1699/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) LUIS ANDRE DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n° 11220, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18 de julho de 2025, conforme processo n° 09344/2025.

PORTARIA N.º 3106 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELDEAZEVEDO CRUZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2025- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 3747/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2025 às 15h00min até 07 de agosto de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 11 de agosto de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria n°: 1001/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES RANAT DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 495/2005.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Dispor sobre a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, e do Relatório Anual de Atividades - RANAT, pela Controladoria Geral do Município e entidades do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT

Art. 2º. O PLANAT deve ser elaborado pela Controladoria Geral do Município com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

§1º- São princípios orientadores do PLANAT, a autonomia técnica, a conduta ética, a objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos, e os riscos da entidade auditada

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
Tel.: (21) 2789-6000 Ramal: 6160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba**Controladoria Geral do Município**

§2º- Quando da elaboração do PLANAT, a CGM deverá considerar o planejamento estratégico do órgão/entidade, as expectativas da alta administração (ordenadores de despesas) e demais partes interessadas, os processos de governança e os riscos significativos a que a entidade está exposta, os controles internos existentes, trabalhos e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

Art. 3º. O PLANAT, deverá conter, no mínimo:

- I - A descrição do ambiente em que a atividade de auditoria será realizada: quantitativo de pessoal e sistemas que utilizam, entre outros;
- II - Estimativa de horas previstas à capacitação e participação de eventos, em consonância com as atividades multidisciplinares de auditoria interna e controle interno, para cada membro da equipe da CGM;
- III - A relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- IV - Exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do PLANAT;
- V - Relação e respectivos objetivos dos trabalhos a serem realizados pela CGM, em função de:
 - a) Obrigação normativa;
 - b) Com base na avaliação de riscos, contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria;
 - c) Por solicitação da alta administração (ordenadores de despesas), com apresentação de justificativas;
 - d) Por outros motivos que não a avaliação de riscos, devidamente justificado;
- VI - Detalhamento, a partir dos trabalhos a serem realizados pela CGM:
 - a) Dos produtos a serem gerados pelos trabalhos;
 - b) Do período planejado para a realização dos respectivos trabalhos;
 - c) Detalhamento do escopo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba

Controladoria Geral do Município

Art. 4º. O PLANAT deve ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

§ 1º- Os Ordenadores de Despesas poderão se manifestar sobre as propostas do PLANAT e sugerir, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, a inclusão de trabalhos específicos.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 5º. Ao final do exercício, as atividades de auditoria, constantes ou não no PLANAT, deverão ser discriminadas em relatório próprio, Relatório Anual de Atividades - RANAT.

Art. 6º. O RANAT, deverá conter, no mínimo:

I - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PLANAT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PLANAT;

III - Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, e das recomendações não implementadas devidamente justificadas;

IV - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da Controladoria e na realização das auditorias;

V - Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidor capacitados, carga horária e temas.

CAPÍTULO IV

PRAZOS

Art. 7º. A CGM deverá observar o prazo de remessa do PLANAT e do RANAT.

§ 1º. O PLANAT deverá aprovado até 31 de dezembro de cada ano, por meio de processo administrativo.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
Tel.: (21) 2789-6000 Ramal: 6160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba

Controladoria Geral do Município

§ 2º. O RANAT deverá aprovado até 31 de janeiro de cada ano, por meio processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os ordenadores de despesas dos órgãos e entidades deverão dar suporte necessário para a execução dos trabalhos da CGM.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela CGM e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O PLANAT, o RANAT, além de outros relatórios, observadas as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão estar disponibilizados no portal de Transparência Municipal, possibilitando o controle social.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de julho de 2025

Marcos Barbosa Cavalcante Junior

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR

Controlador Geral

Cód.:82.085

**MARCOS BARBOSA
CAVALCANTE
JUNIOR**

Assinado de forma digital
por MARCOS BARBOSA
CAVALCANTE JUNIOR
Dados: 2025.07.21
15:30:01 -03'00'

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
Tel.: (21) 2789-6000 Ramal: 6160



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7684/2025

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Favorecido: JAQUELINE OLIVEIRA MARTINS- CPF: 092.040.547-94

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL , localizado a Rua Joaquim Cardoso da Cruz , nº 1440, Quadra 44, Lote 08- Prala do Saco- Mangaratiba-RJ, para instalar o novo CRASP vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global: R\$ 64.382,40 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.304.0007.2030.3.3.90.36.16.1600

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no art. 74, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (...)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº0018-03/01/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7684/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso V** da Lei Federal 14133/2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025- SMS**, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: Art 74, caput V da Lei Federal nº 14133/2021

Favorecido: JAQUELINE OLIVEIRA MARTINS- CPF: 092.040.547-94

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL , localizado a Rua Joaquim Cardoso da Cruz , nº 1440, Quadra 44, Lote 08- Praia do Saco- Mangaratiba-RJ, para instalar o novo CRASP vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global: R\$ 64.382,40 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.304.0007.2030.3.3.90.36.16.1600

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-03/01/2025

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal